

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2021

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE 01,
LOCALIZADO NA RODOVIA AL-110, BAIRRO
SANTA IZABEL, PENEDO-AL, AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Alagoas o Lote 01, matrícula n.º 11.421, com área de 5.187,07m² (cinco mil cento e oitenta e sete vírgula sete metros quadrados), localizado na Rodovia AL-110, Bairro Santa Izabel, nesta cidade.

Art. 2º. A doação será feita sem encargos, contudo, com a finalidade única e exclusiva de instalação da sede do Ministério Público nesta Comarca de Penedo, e mediante cláusula de retrocessão na hipótese de mudança de finalidade do uso do bem doado, não havendo ressarcimento de despesa das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. O beneficiário terá o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão da edificação do imóvel e o funcionamento a que se destina a presente doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei Municipal n.º 1.603/2017, datada de 05 de outubro de 2017.

Penedo 28 de abril de 2021, 385º ano de elevação à Categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


Ronaldo Pereira Lopes
PREFEITO

Alfredo José Pereira
Chefe de Gabinete da Casa Civil
Ricardo Barros Mero
Procurador Geral do Município
Valmir Lessa Lobo Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura